

DADOS DO CORRETOR DE SEGUROS	
CORRETOR JCI CORRETORA DE SEGUROS LTDA	SUSEP 45602J

DADOS DO PRODUTO	
PRODUTO: PORTOCAP ALUGUEL II - 12 MESES - PROCESSO SUSEP NR. 15414.901713/2019-16	INSTRUMENTO GARANTIA

DADOS DO TITULAR			
TIPO PESSOA PJ	CPF / CNP 19933672000188	NOME / RAZÃO SOCIAL HOLANDA GESSO LTDA	
DTA DE NASCIMENTO/CONSTITUIÇÃO 24/03/2014	SEX	ESTADO CIVIL	NACIONALIDADE
PROFISSÃO/RAMO DE ATIVIDADE OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO		FAIXA DE RENDA MENSAL 60000.00	
TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DOCUMENTO	ORGÃO EMISSOR	DATA DE EXPEDIÇÃO
TITULAR É PEP? NAO	SE RELACIONAMENTO PRÓXIMO, INFORME NOME E CPF DA PEP NOME		CPF
			GRAU DE RELAC. COM A PEP

ENDEREÇOS			
LOCAÇÃO			
CEP 18075779	ENDEREÇO AVENIDA ITAVUVU	Nº 3726	COMPLEMENTO
BAIRRO JARDIM SANTA CECILIA	CIDADE SOROCABA		UF SP

CORRESPONDÊNCIA			
CEP 18075779	ENDEREÇO AVENIDA ITAVUVU	Nº 3726	COMPLEMENTO
BAIRRO JARDIM SANTA CECILIA	CIDADE SOROCABA		UF SP
TIPO DE ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA? COMERCIAL		DESEJA RECEBER O KIT BOAS VINDAS POR: CORREIO	

CONTATO		
TELEFONE FIXO (15) 32132663	CELULAR (15) 997284880	E-MAIL HOLANDAGESSO@HOTMAIL.COM

COMPOSIÇÃO DOS TÍTULOS		VALOR DO TÍTULO
QUANTIDADE		
1		25.000,00
TOTAL	1	TOTAL 25.000,00

DADOS DO LOCADOR			
TIPO PESSOA PF	CPF / CNP 11295722852	NOME / RAZÃO SOCIAL JOSE ROBERTO PINHEIRO DOS SANTOS	
TELEFONE (15) 21016161		E-MAIL ROBERTO.OHANES@HOTMAIL.COM	
DADOS ADMINISTRADORA/IMOBILIÁRIA			
TIPO PESSOA PJ	CPF / CNP 952458000140	NOME / RAZÃO SOCIAL JULIO CASAS IMOVEIS CONSULTORIA E VENDAS LTDA	
TELEFONE (15) 21016161		E-MAIL JURIDICO@JULIOCASAS.COM.BR	

DECLARAÇÃO

"Declaro para todos os fins que as informações por mim prestadas nesta proposta correspondem com a verdade e que tenho ciência e concordo integralmente como termos das Condições Gerais do Título de Capitalização e demais documentos que integrantes do título que estou contratando. Declaro ainda, que concedo ao LOCADOR(A), exclusivamente, poderes para que, em seu nome e a seu favor, possa resgatar integralmente o(s) Título(s) dado(s) em caução à locação, junto à Porto Seguro Capitalização S.A., mesmo antes do prazo final de vigência, inclusive, com a correção devida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a fim de que o valor do resgate quite qualquer importância que lhe seja devida em razão de débitos locatícios, cabendo ao LOCADOR(A) procedera restituição do saldo remanescente que por ventura haja em meu favor.

"Este título deverá ser utilizado exclusivamente para assegurar o cumprimento de obrigação assumida em contrato principal pelo titular perante terceiro".

"A aprovação deste título pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, repre sentando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor."; e quando a venda for intermediada por corretor de capitalização".

"Este título poderá restituir valor inferior ao total de pagamentos efetuados, caso o resgate seja realizado antes do término do prazo de vigência. A contratação deste título é apropriada, principalmente, na hipótese de o subscritor realizar todos os pagamentos e permanecer até o final da vigência".

"O consumidor poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de capitalização, no site www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF."

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consulta- das no endereço eletrônico www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>, de acordo com o número de processos constante da apólice/proposta.

Estou ciente e de acordo, que qualquer quantia referente a resgate somente será creditada em conta corrente de titularidade das partes contratantes. É proibida a venda de título de capitalização a menores de dezesseis anos. - Art. 3º, I do Código Civil.

LOCAL E DATA DA VENDA

ASSINATURA DO CORRETOR

ASSINATURA DO TITULAR/LOCATÁRIO



CAPITALIZAÇÃO

INFORMAÇÕES CADASTRAIS PJ

PROPOSTA/FORMULÁRIO

5241970-00

TITULAR		
RAZÃO SOCIAL HOLANDA GESSO LTDA	CNPJ 19933672000188	
ENDEREÇO AVENIDA ITAVUVU, 3726		
CIDADE JARDIM SANTA CECILIA	UF SP	CEP 18075779
E-MAIL HOLANDAGESSO@HOTMAIL.COM	(DDD) TELEFONE (15) 32132663	
RAMO DE ATIVIDADE OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO		
FATURAMENTO MENSAL - (R\$) 60000.00		

CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA		
NOME	CPF	PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE
SE RELACIONAMENTO PRÓXIMO, NOME DA PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE	GRAU DE RELACIONAMENTO	CPF
NOME	CPF	PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE
SE RELACIONAMENTO PRÓXIMO, NOME DA PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE	GRAU DE RELACIONAMENTO	CPF
NOME	CPF	PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE
SE RELACIONAMENTO PRÓXIMO, NOME DA PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE	GRAU DE RELACIONAMENTO	CPF

PRINCIPAIS ADMINISTRADORES		
NOME WELINGTON DE HOLANDA LIMA	CPF 5689883450	PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE NÃO
SE RELACIONAMENTO PRÓXIMO, NOME DA PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE	GRAU DE RELACIONAMENTO	CPF
NOME	CPF	PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE
SE RELACIONAMENTO PRÓXIMO, NOME DA PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE	GRAU DE RELACIONAMENTO	CPF

PRINCIPAIS PROCURADORES		
NOME	CPF	PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE
SE RELACIONAMENTO PRÓXIMO, NOME DA PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE	GRAU DE RELACIONAMENTO	CPF
NOME	CPF	PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE
SE RELACIONAMENTO PRÓXIMO, NOME DA PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE	GRAU DE RELACIONAMENTO	CPF

DATA

NOME

ASSINATURA

Central de Atendimento ao Cliente através do nº 3003-CAPI (o mesmo que 3003-2274) para Capitais e grandes centros - 0800-737-8888 demais localidades. SAC (informações, reclamações e cancelamento): 0800-771-4727 ATENDIMENTO A DEFICIENTES AUDITIVOS: 0800-727-8736 - Ouvidoria: 0800 727 1184 ou acesse o site: www.portoseguro.com.br

**CONDIÇÕES GERAIS INSTRUMENTO DE GARANTIA
PORTOCAP ALUGUEL II - 12 MESES**

I - INFORMAÇÕES INICIAIS

SOCIEDADE DE CAPITALIZAÇÃO: Porto Seguro Capitalização S.A.
CNPJ Nº 16.551.758/0001-58
NOME DO PRODUTO: PORTOCAP ALUGUEL II - 12 MESES
MODALIDADE I: Instrumento de Garantia
PROCESSO SUSEP Nº: 15414.901713/2019-16
WEB-SITE: www.portoseguro.com.br/titulo-de-capitalizacao-para-aluguel

II - GLOSÁRIO

Subscritor - pessoa que adquire o Título de Capitalização, assumindo o compromisso de efetuar o pagamento de suas contribuições.

Titular do direito de resgate - é o próprio subscritor ou pessoa expressamente indicada pelo mesmo e que detém o direito de resgate decorrente do Título de Capitalização.

Titular do direito de sorteio - é o próprio subscritor.

Cedente - é o próprio subscritor que, de acordo com as Condições Gerais deste Título, pode ceder até 100% do direito de resgate, caso ocorra a quebra do contrato principal.

Cessionário - pessoa natural ou jurídica, indicada pelo Cedente, a quem deve ser pago o direito cedido decorrente do Título, quando ocorrer o aperfeiçoamento da cessão.

Capital - é o valor monetário constante da Provisão Matemática para Capitalização em determinado momento.

Provisão Matemática para Capitalização - conta vinculada a cada Título comercializado e constituída durante o seu período de vigência a partir do percentual de cada contribuição paga, sendo atualizada e capitalizada mensalmente, gerando o capital destinado ao resgate.

Quota de capitalização - percentual da contribuição destinado à constituição de capital referente ao direito de resgate.

Quota de Carregamento - percentual da contribuição destinado aos custos de despesas com corretagem, colocação e administração do Título de Capitalização, emissão, divulgação e lucro da sociedade de capitalização.

Quota de sorteio - percentual da contribuição destinado a custear os sorteios, se previstos no plano.

Data de aniversário - é o mesmo dia do início de vigência para todos

III - OBJETIVO

3.1 - Este Título tem por objetivo a constituição de um determinado Capital, de acordo com o plano aprovado, que será utilizado como garantia, para assegurar o cumprimento de obrigação assumida em Contrato Principal pelo(s) Titular(es) do direito de resgate perante terceiro.

3.2 - A aprovação deste plano pela SUSEP, não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

3.3 - O consumidor poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de capitalização, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF, quando a venda tiver sido intermediada por corretor de capitalização.

IV - NATUREZA DO TÍTULO

4.1 - Os direitos relativos ao Título não poderão ser comercializados separadamente. É facultada a cessão parcial ou total dos direitos ou obrigações do Título, a qualquer momento, de acordo com a legislação vigente, mediante comunicação escrita à Sociedade de Capitalização.

4.2 - A cessão realizada no Título de Capitalização da modalidade Instrumento de Garantia é uma cessão com condição futura. Somente ocorrerá o aperfeiçoamento da cessão do direito de resgate da Provisão Matemática para Capitalização, no limite da obrigação definida no Contrato Principal, quando o(s) Titular(es) do direito de resgate deixar(em) de cumprir as obrigações estabelecidas no mesmo.

V - VIGÊNCIA

5.1 - A vigência do Título é de **12 meses**, sendo que todos os direitos dele decorrentes se iniciam na data do pagamento único.

VI - CONTRIBUIÇÃO

6.1 - Este Título é de contribuição única, cabendo ao Subscritor o pagamento de uma única contribuição na data indicada.

VII - CARÊNCIA

7.1 - Carência para Resgate Total

O valor de resgate total, calculado na forma estabelecida no 9.3.1, somente estará disponível ao(s) Titular(es) do direito de resgate após 1 (um) mês do início de vigência do título, considerando ainda o disposto nos itens 7.2* e 7.3*.

7.2 - O(s) Titular(es) do direito de resgate não poderá(ão) solicitar o resgate antecipado enquanto o direito de resgate estiver vinculado ao Cessionário, salvo se houver anuência do terceiro garantido.

7.3 - O Cessionário não poderá solicitar o resgate antecipado enquanto a cessão não tiver se aperfeiçoado.

XIII - PROVISÃO MATEMÁTICA PARA CAPITALIZAÇÃO

8.1 - A Provisão Matemática para Capitalização será constituída por um percentual da contribuição única, conforme tabela do item 11.1*, atualizada mensalmente no dia do aniversário pela Taxa de Remuneração Básica Aplicada à caderneta de poupança no dia do aniversário e capitalizada à taxa de juros de 0,55% ao mês, gerando o valor de resgate do Título.

8.1.1 - Caso ocorra a extinção deste índice, será utilizado o índice que for indicado pelo Governo Federal para substituir a Taxa Referencial (TR).

8.2 * O capital formado neste título será atualizado pela Taxa Referencial (TR), conforme definido na Lei nº 8.177, de 1 de março de 1991.

8.3 - A aplicação da taxa de juros cessará a partir da data do cancelamento do título por resgate antecipado total, ou ainda, a partir da data do término da vigência.

VII - RESGATE

9.1 - Ao final do prazo de vigência do Título, o(s) Titular(es) do direito de resgate terá(ão) direito a 100% do valor constituído na Provisão Matemática para Capitalização.

9.2 - O(s) Titular(es) do direito de resgate só terá(ão) direito a resgatar o valor constituído na Provisão Matemática para Capitalização se confirmado que não ocorreu o aperfeiçoamento da cessão e que o Contrato Principal foi extinto.

9.2.1 - Se ocorrer a extinção antecipada do Contrato Principal que dispuser sobre a obrigação garantida, o(s) titular(es) do direito de resgate poderá(ão) utilizar o título para garantir outro contrato, solicitar o resgate antecipado, sem aplicação de qualquer penalidade ou aguardar o término da vigência do título e realizar o resgate final.

9.3 - A(s) tabela(s) abaixo apresentam o valor mínimo que poderá ser resgatado pelo(s) Titular(es) do direito de Resgate, decorridos um mês de cada mês vigente e respeitado o prazo de carência:

TABELA 1 – RESGATE ANTECIPADO – COM EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.3.1 * Caso ocorra a extinção do Contrato Principal que dispuser sobre a obrigação garantida, o(s) Titular(es) do direito de resgate poderá(ão) solicitar o resgate

Mês Vigente	Resgate sobre a contribuição paga (em percentual)	Mês Vigente	Resgate sobre a contribuição paga (em percentual)
1	94,1450%	7	97,2948%
2	94,6628%	8	97,8299%
3	95,1834%	9	98,3680%
4	95,7069%	10	98,9090%
5	96,2333%	11	99,4530%
6	96,7626%	12	100,0000%

9.3.1.1 * Os percentuais apresentados nesta tabela demonstrativa consideram:

a) Apenas a aplicação da taxa de juros de capitalização prevista nestas Condições Gerais no item 8.1, isto é, sem considerar o índice de atualização monetária (TR);

TABELA 2 – RESGATE ANTECIPADO – SEM EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.3.2* O(s) Titular(es) do direito de resgate que solicitar(em) o resgate antecipado, sem a ocorrência da extinção do Contrato Principal que dispõe da obrigação garantida, realizará(ão) o resgate, conforme tabela abaixo:

Mês Vigente	Resgate sobre a contribuição paga (em percentual)	Mês Vigente	Resgate sobre a contribuição paga (em percentual)
1	89,4377%	7	96,3218%
2	89,9296%	8	96,8516%
3	90,4242%	9	97,3843%
4	90,9216%	10	98,9090%
5	91,4216%	11	99,4530%
6	95,7950%	12	100,0000%

9.3.2.1 * Os percentuais apresentados nesta tabela demonstrativa consideram:

a) Apenas a aplicação de juros da taxa de juros de capitalização prevista nestas Condições Gerais no item 8.1, isto é, sem considerar o índice de atualização monetária (TR);

b) * Fatores de redução sobre a Provisão Matemática para Capitalização, previstos na tabela 11.2*, quando o resgate ocorrer antes do término do prazo de vigência.

9.3.3 * O(s) Titular(es) do direito de resgate só terá(ão) direito a realizar o resgate antecipado sem que tenha ocorrido extinção antecipada do Contrato Principal, se o Cessionário liberar expressamente.

9.4 - O valor do resgate será colocado à disposição do(s) Titular(es) do direito de resgate após o término da vigência ou após o cancelamento do Título, ou, ainda, após a solicitação de resgate por parte do(s) Titular(es) do direito de resgate, observada a carência. A Sociedade de Capitalização terá até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da apresentação dos documentos descritos na alínea "d" da seção 12.1.3 à Sociedade de Capitalização, para efetivar o pagamento, exceto no caso de fim de vigência de títulos adquiridos por meio de débito automático em conta, ressalvadas as exceções previstas na legislação.

9.5 - Somente serão devidos juros moratórios de 0,55%, proporcionalmente ao número de dias em atraso, caso a Sociedade de Capitalização não disponibilize no prazo de 15 dias corridos o valor do pagamento do resgate e desde que atendidas as disposições do item 9.4.

9.6 - O valor de resgate será atualizado pela Taxa de Remuneração Básica Aplicada à caderneta de poupança, a partir da:

a) Data do término de sua vigência até a data do efetivo pagamento, nos casos de resgate;

b) Data de cancelamento ou data de sua solicitação até o efetivo pagamento, nos casos de cancelamento do Título ou solicitação de resgate antecipado.

9.7 - O resgate total do Título encerra quaisquer direitos previstos nestas Condições Gerais.

9.8 - Caso o valor de resgate seja superior ao valor da contribuição única haverá incidência de Imposto de Renda sobre a diferença entre o valor de resgate e a contribuição única, na forma da legislação em vigor.

X - SORTEIO

10.1 - Durante o prazo de capitalização, o Título concorrerá a 12 sorteios, sendo 1 por mês, com apurações baseadas nos resultados das extrações realizadas no último sábado de cada mês, pela Loteria Federal, participando com 1 possibilidade em cada sorteio.

10.1.1 - A cota de sorteio de 0,1168% é o percentual da contribuição de pagamento único que será destinado para custear os sorteios da série.

10.1.2 - O Título Sorteado continuará em vigor.

10.1.3 - Os Títulos serão ordenados em série de 10.000.

10.2 - A cada Título será atribuído um número de 4 (quatro) algarismos, distintos dos demais Títulos, compreendido entre 0.000 a 9.999, expresso no campo "Combinação para Sorteio".

10.3 - Para efeito de apuração acerca do descrito no caput deste artigo, considerar-se-ão os quatro primeiros prêmios da extração da Loteria Federal, observada a ordem de premiação. A combinação de cada sorteio será obtida da seguinte maneira: um número, composto de 4 (quatro) algarismos, obtido através da leitura, de baixo para cima, da coluna formada pelo algarismo da unidade simples dos 4 (quatro) primeiros prêmios da Loteria Federal.

1º Prêmio	2	8	0	5	3
2º Prêmio	2	2	1	0	7
3º Prêmio	0	3	1	1	5
4º Prêmio	1	9	7	6	1
5º Prêmio	2	9	0	7	2

Número Contemplado: 1.573

10.4 - Caso o número sorteado pertença a um título que esteja cancelado, inativo ou que não tenha sido comercializado, não haverá contemplado.

10.5 - No mínimo cada titular terá uma chance de ser contemplado em cada sorteio mensal, considerando a participação dentro da série de 10.000 (dez mil) números. As chances de contemplação podem aumentar de acordo com a quantidade de títulos que forem adquiridos.

10.6 - Se, por qualquer motivo, a Loteria Federal não venha a realizar a extração no sábado previsto, será considerada, para os fins do disposto neste artigo, a primeira extração que vier a ser por ela realizada até o dia que anteceder ao sábado seguinte.

10.7 - Se também não vier, por qualquer razão, a ser realizada a extração a que se refere a cláusula supra, a Sociedade de Capitalização promoverá, para os fins do item 10.3, com a presença de um representante de Auditoria Independente e o livre acesso dos Subscritores/Titulares, o sorteio de 4 (quatro) números, em sua Sede, na sexta-feira subsequente, divulgando o resultado em jornal de grande circulação.

10.8 - Durante o prazo de vigência do Título, ocorrendo suspensão ou modificação, temporária ou definitiva, dos critérios e processos de extração pela Loteria Federal, que os torne incompatíveis com o previsto no item 10.4, a Sociedade de Capitalização obriga-se a:

a) Promover diretamente os sorteios;

b) Divulgar, previamente, local e hora de sua realização;

c) Contar com a presença de um representante de Auditoria Independente e, ainda, facultar o acesso ao público em geral;

d) Divulgar o seu resultado em jornal de grande circulação.

10.9 - Normalizado pela Loteria Federal, o processo de extração será restabelecido o procedimento previsto no item 10.3.

10.10 - Não terão qualquer validade, para os fins do disposto neste Capítulo, as extrações realizadas pela Loteria Federal que não se enquadrem nas regras previstas nestas Condições Gerais.

10.10.1 - O Título que vier a ser sorteado caberá, como valor bruto do prêmio, uma vez o valor do pagamento do título.

10.10.2 - O prêmio bruto de sorteio terá a incidência de 30% de Imposto de Renda Retido na Fonte, percentual atualmente em vigor, sendo alterado automaticamente, sem necessidade de modificação destas Condições Gerais, em caso de legislação superveniente neste sentido.

10.10.3 - O valor mínimo de sorteio bruto a ser pago dentro da série em caso de contemplação será de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

10.11 * O valor do prêmio de sorteio será colocado a disposição do(s) Titular(es) do direito de sorteio após a data de sua realização e atualizado a partir da data do sorteio até a data do efetivo pagamento, pelo índice de atualização da Provisão Matemática para Capitalização. A Sociedade de Capitalização terá até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da apresentação dos documentos descritos no item "g" da seção 12.1.2 à Sociedade de Capitalização, para efetivar o pagamento.

10.12 * Somente serão devidos juros moratórios de 0,55%, proporcionalmente ao número de dias em atraso, caso a Sociedade de Capitalização não disponibilize no prazo de 15 dias corridos o valor do prêmio de sorteio e desde que atendidas as disposições do item 10.11*.

XI - TABELAS

11.1 - TABELA DE QUOTAS

Contribuição	Quota de Capitalização (%)	Quota de Sorteio (%)	Quota de Carregamento (%)
1	93,6300%	0,1168%	6,2532%

11.2 * - TABELA DE FATORES DE REDUÇÃO

O Titular que solicitar o resgate antecipado, sem a ocorrência da extinção antecipada do contrato principal que dispõe da obrigação garantida, terá os seguintes valores reduzidos sobre a Provisão Matemática para Capitalização:

Mês de vigência	% da Provisão Matemática para Capitalização
1 a 5	5%
6 a 9	1%
10 a 12	0%

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Obrigações:

12.1.1 - Compete à Sociedade de Capitalização:

- a) Efetuar o pagamento dos prêmios de sorteio e resgates aos respectivos Titulares;
- b) Disponibilizar as informações necessárias ao acompanhamento dos valores inerentes ao título, por meio de email, além de prestar quaisquer informações ao(s) Subscritor/Titular(es), sempre que solicitado pelos interessados.
- c) Comunicar os resultados de sorteios realizados através do sítio eletrônico www.portoseguro.com.br/capitalizacao
- d) Notificar o(s) titular(es) do direito de sorteio contemplado(s) em sorteio, por escrito, mediante correspondência expedida com aviso de recebimento AR ou por qualquer outro meio que se possa comprovar, em até 40 (quarenta) dias a partir da data da realização do sorteio. O efetivo pagamento do prêmio ao sorteado neste prazo exime a necessidade de notificação;
- e) Efetuar o pagamento de sorteio em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da entrega da documentação completa necessária para pagamento da premiação, por meio de rede bancária ou outras formas admitidas em lei, observadas as normas em vigor, desde que atendidas as disposições do 12.1.2.
- f) Efetuar o pagamento do resgate em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da entrega da documentação completa, após o término da vigência ou após o cancelamento do título, ou ainda, após a solicitação por parte do(s) titular(es) do direito de resgate, no caso de resgate antecipado, observadas as normas em vigor e eventual prazo de carência desde que atendidas as disposições do item 12.1.3. Caso o pagamento não tenha sido realizado até 40 (quarenta) dias a partir da data em que se tornou exigível, notificar o(s) titular(es) do direito de resgate, por email.

12.1.2 - Compete ao Subscritor:

- a) Manter seus dados cadastrais atualizados;
- b) Preencher corretamente a Ficha de Cadastro;
- c) Efetuar o pagamento da contribuição;
- d) Informar e manter atualizados os seus dados cadastrais;
- e) Garantir que o Contrato Principal contenha cláusula informando a garantia por Título de Capitalização.
- f) Exercer a faculdade de cessão de direito(s) relativos(s) ao título de forma expressa e inequívoca através de documento específico, conforme legislação vigente.
- g) Enviar documentação completa necessária para pagamento de sorteios, conforme descrito a seguir:

Documentos em caso de Pessoa Física:

- Cópia legível do documento de identidade do beneficiário: Carteira de identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Nacional de Estrangeiro, dentro do prazo de validade e válido em todo o território Nacional;
- Cópia legível do comprovante de residência em nome do beneficiário e com vencimento inferior a 180 dias (conta de água, luz, telefone, lojas) e
- Cópia legível cartão bancário e/ou cheque para validação dos dados bancários apresentados.

Documentos Complementares podem ser solicitados após análise.

Documentos em caso de Pessoa Jurídica:

- Cartão CNPJ e última alteração contratual consolidada;
- Cópia legível do documento de identidade do beneficiário: Carteira de identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Nacional de Estrangeiro, dentro do prazo de validade e válido em todo o território Nacional. (Dos sócios);
- Cópia legível do comprovante de residência em nome do beneficiário e com vencimento inferior a 180 dias (conta de água, luz, telefone, lojas) e
- Cópia legível cartão bancário e/ou cheque para validação dos dados bancários apresentados.

Após análise do processo poderão ser solicitados ao titular documentos complementares.

12.1.3 - Compete ao Titular do Direito de Resgate:

- a) Manter seus dados cadastrais atualizados;
- b) Solicitar expressamente o resgate antecipado;
- c) Garantir que o Contrato Principal contenha cláusula informando a garantia por Título de Capitalização;
- d) Enviar documentação completa necessária para pagamento de resgate, conforme descrito a seguir:

- Proposta;
- Carta Caução;
- Pedido de Liberação da Caução;
- Contrato social e última alteração contratual dos participantes PJ da proposta;
- Procuração (em caso de assinatura legal ou beneficiário de resgate)
- Contrato de prestação de serviço (em caso de assinatura da imobiliária ou beneficiário do resgate).

Proposta acima de R\$10.000,00(dez mil reais) Pessoa Jurídica:

- Formulário de Prevenção a Lavagem de dinheiro (o endereço do formulário deve ser igual ao comprovante de residência);
- Cartão CNPJ da empresa beneficiária e
- Documento de Identificação (RG, CPF ou CNH dentro da validade) dos sócios da empresa.

Após análise do processo poderão ser solicitados ao titular documentos complementares.

12.2 - Prescrição: Os prazos prescricionais decorrentes deste Título, incluindo, resgate e sorteio, cessam, automaticamente e de pleno direito, nos prazos estabelecidos na legislação em vigor.

12.3 - Tributos: Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta deste Título, constituem ônus do contribuinte, assim definido na legislação fiscal vigente. Se forem criados novos tributos ou modificados os existentes durante a vigência do Título, a repercussão será implementada neste Título, sem necessidade de alteração destas

XIII - FORO

13.1 - O foro competente para dirimir eventuais questões oriundas destas Condições Gerais será, sempre, o do domicílio do(s) Titular(es).

TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO DADO EM CAUÇÃO A LOCAÇÃO
E
AUTORIZAÇÃO PARA RESGATE PELO LOCADOR E REAPLICAÇÃO

À
Porto Seguro Capitalização S.A.

HOLANDA GESSO LTDA, inscrito no CPF ou CNPJ sob o nº 19933672000188 vem pela presente informar que o Título de Capitalização/Formulário nº 5241970-00, foi dado em CAUÇÃO à JOSE ROBERTO PINHEIRO DOS SANTOS, inscrito no CPF ou CNPJ sob o nº 11295722852, como garantia da locação do imóvel situado à AVENIDA ITAVUVU, 3726, - SOROCABA - CEP 18075779, sendo que referido título não poderá ser resgatado enquanto durar esta caução, salvo na ocorrência da situação descrita no parágrafo abaixo, com o que concorda o Locador/Representante Legal, que apõe seu de acordo neste documento.

Concedo ao Locador/Representante Legal, exclusivamente, poderes para que, em seu nome e a seu favor, possa resgatar o título dado em caução à locação, junto à Porto Seguro Capitalização S.A., mesmo antes do prazo final de vigência, inclusive, com a correção devida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a fim de que o valor do resgate quite eventual importância que lhe seja devida em razão de débitos locatícios, respeitando os termos descritos nas condições gerais do título de capitalização.

Por fim, autorizo a Porto Seguro Capitalização S.A., a REAPLICAR após o término do período de vigência, o valor de resgate do Título de Capitalização, sempre em meu nome, dando origem a um novo Título com as mesmas Condições Gerais do Título inicialmente adquirido, sendo que este permanecerá como caução à locação supra referida. Para tanto, me responsabilizo em comunicar qualquer alteração cadastral ou então manifestar-me contrariamente à reaplicação do título, com no mínimo 15 dias de antecedência da data de vencimento do Título.

Atenciosamente,

19 NOV. 2019

Local e Data

3º Tabelião de Notas de Sorocaba - Tabela: Sofia Nóbrega Reato
Av. Barão de Tatuí, nº 975 - CEP: 18030-000 - Jd. Vergueiro - Sorocaba/SP - Tel: (15) 3331-2100
Reconheço, em documento com valor econômico, por semelhança a(s) firma(s) de: WELINGTON DE HOLANDA LIMA (112116). Dono de. Selo(s):
Por ato R\$ 9,43. Em test. da verdade.
JULIANA DE BRITO TEIXEIRA
Cod. Seq.: 4967494950484957494853535157 Total R\$ 9,43
19/11/2019 - 10:59:41 - Selo(s): AA0309516.

3º TABELIÃO DE NOTAS
SOROCABA-SP
Juliana de Brito Teixeira
ESCREVENTE



Assinatura do Locatário/Titular

Assinatura do Locador/Representante Legal

O RECONHECIMENTO DE FIRMA DO TITULAR/LOCATÁRIO DEVERÁ SER POR SEMELHANÇA.

SE A ASSINATURA APOSTA FOR DE REPRESENTANTE LEGAL SERÁ OBRIGATÓRIA A COMPROVAÇÃO DE PODERES DE REPRESENTAÇÃO.

< Comprovante do pagamento



Safra

DADOS DA OPERAÇÃO

Tipo

Boleto

Valor

R\$ 25.000,00

Data de Vencimento

14/11/2019

Situação do pagamento

Pago em 14/11/2019

Juros / multa

R\$ 0,00

Desconto (opcional)

R\$ 0,00

Total

R\$ 25.000,00

Número do compromisso

BLQ31820313

Código de barras

34191.09008 14995.142933 81789.730009 5

81020002500000

DADOS DO PAGADOR

Banco

422-BANCO SAFRA S/A

Agência / Conta

0041/00581750-1

Nome

HOLANDA GESSO LTDA ME

CPF/CNPJ

19.933.672/0001-88

DADOS DO BENEFICIÁRIO

Nome do beneficiário

PORTO SEGURO CAPITALIZACAO SA

CPF/CNPJ

16.551.758/0001-58

AUTENTICAÇÃO

BS00165 0021514112019 81758 0000002500000 BLQ31820313

DCPAE

13/11/2019



FORMULÁRIO Nº 5241970-00

PORTO SEGURO CAPITALIZAÇÃO S.A. - CNPJ: 16.551.758/0001-58
ENDEREÇO: ALAMEDA MARCO DE PRACAZABA, 780 P. ANDAR - TORRE A, BARRIO CAMPOS ELÍSEOS - CEP: 01161-010 - SÃO PAULO

CORRETOR JCI CORRETORA DE SEGUROS LTDA
ENDEREÇO DO CORRETOR DE SEGUROS: BUSEP 456021

PRODUTO: PORTO SEGURO ALUGUELO II - 12 MESES - PROCESSO SUSEP Nº. 15414.90173/2019-16
INSTRUMENTO GARANTIA

TÍTULO: PESSOA FÍSICA
NOME / RAZÃO SOCIAL: HOLLANDA GESSO LTDA
CPF / CNPJ: 19933672000188
DATA DE NASCIMENTO/CONSTITUIÇÃO: 24/03/2014
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

PROFISSÃO: OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO
FAIXA DE RENDA MENSAL: 60000.00
NACIONALIDADE: BRASILEIRA

TÍTULO: PESSOA FÍSICA
NOME / RAZÃO SOCIAL: JARDIM SANTA CECILIA
CPF / CNPJ: 18075779
ENDEREÇO: AVENIDA ITAVUVU, 3726
Cidade: SOROCABA, UF: SP

TÍTULO: PESSOA FÍSICA
NOME / RAZÃO SOCIAL: JARDIM SANTA CECILIA
CPF / CNPJ: 18075779
ENDEREÇO: AVENIDA ITAVUVU, 3726
Cidade: SOROCABA, UF: SP

TÍTULO: PESSOA FÍSICA
NOME / RAZÃO SOCIAL: JARDIM SANTA CECILIA
CPF / CNPJ: 18075779
ENDEREÇO: AVENIDA ITAVUVU, 3726
Cidade: SOROCABA, UF: SP

TÍTULO: PESSOA FÍSICA
NOME / RAZÃO SOCIAL: JARDIM SANTA CECILIA
CPF / CNPJ: 18075779
ENDEREÇO: AVENIDA ITAVUVU, 3726
Cidade: SOROCABA, UF: SP

TÍTULO: PESSOA FÍSICA
NOME / RAZÃO SOCIAL: JARDIM SANTA CECILIA
CPF / CNPJ: 18075779
ENDEREÇO: AVENIDA ITAVUVU, 3726
Cidade: SOROCABA, UF: SP

TÍTULO: PESSOA FÍSICA
NOME / RAZÃO SOCIAL: JARDIM SANTA CECILIA
CPF / CNPJ: 18075779
ENDEREÇO: AVENIDA ITAVUVU, 3726
Cidade: SOROCABA, UF: SP

TÍTULO: PESSOA FÍSICA
NOME / RAZÃO SOCIAL: JARDIM SANTA CECILIA
CPF / CNPJ: 18075779
ENDEREÇO: AVENIDA ITAVUVU, 3726
Cidade: SOROCABA, UF: SP

TÍTULO: PESSOA FÍSICA
NOME / RAZÃO SOCIAL: JARDIM SANTA CECILIA
CPF / CNPJ: 18075779
ENDEREÇO: AVENIDA ITAVUVU, 3726
Cidade: SOROCABA, UF: SP

TÍTULO: PESSOA FÍSICA
NOME / RAZÃO SOCIAL: JARDIM SANTA CECILIA
CPF / CNPJ: 18075779
ENDEREÇO: AVENIDA ITAVUVU, 3726
Cidade: SOROCABA, UF: SP

TÍTULO: PESSOA FÍSICA
NOME / RAZÃO SOCIAL: JARDIM SANTA CECILIA
CPF / CNPJ: 18075779
ENDEREÇO: AVENIDA ITAVUVU, 3726
Cidade: SOROCABA, UF: SP

TÍTULO: PESSOA FÍSICA
NOME / RAZÃO SOCIAL: JARDIM SANTA CECILIA
CPF / CNPJ: 18075779
ENDEREÇO: AVENIDA ITAVUVU, 3726
Cidade: SOROCABA, UF: SP

TÍTULO: PESSOA FÍSICA
NOME / RAZÃO SOCIAL: JARDIM SANTA CECILIA
CPF / CNPJ: 18075779
ENDEREÇO: AVENIDA ITAVUVU, 3726
Cidade: SOROCABA, UF: SP



PROPOSTA/FORMULÁRIO 5241970-00

INFORMAÇÕES CADASTRAIS PJ

RAZÃO SOCIAL: HOLLANDA GESSO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA ITAVUVU, 3726
Cidade: SOROCABA, UF: SP

CEP: 18075779
FONE: (15) 32132663
E-MAIL: HOLLANDAGESSO@HOTMAIL.COM

FAIXA DE RENDA MENSAL: 60000.00
OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO

TÍTULO: PESSOA FÍSICA
NOME / RAZÃO SOCIAL: JARDIM SANTA CECILIA
CPF / CNPJ: 18075779
ENDEREÇO: AVENIDA ITAVUVU, 3726
Cidade: SOROCABA, UF: SP

TÍTULO: PESSOA FÍSICA
NOME / RAZÃO SOCIAL: JARDIM SANTA CECILIA
CPF / CNPJ: 18075779
ENDEREÇO: AVENIDA ITAVUVU, 3726
Cidade: SOROCABA, UF: SP

TÍTULO: PESSOA FÍSICA
NOME / RAZÃO SOCIAL: JARDIM SANTA CECILIA
CPF / CNPJ: 18075779
ENDEREÇO: AVENIDA ITAVUVU, 3726
Cidade: SOROCABA, UF: SP

TÍTULO: PESSOA FÍSICA
NOME / RAZÃO SOCIAL: JARDIM SANTA CECILIA
CPF / CNPJ: 18075779
ENDEREÇO: AVENIDA ITAVUVU, 3726
Cidade: SOROCABA, UF: SP

TÍTULO: PESSOA FÍSICA
NOME / RAZÃO SOCIAL: JARDIM SANTA CECILIA
CPF / CNPJ: 18075779
ENDEREÇO: AVENIDA ITAVUVU, 3726
Cidade: SOROCABA, UF: SP

TÍTULO: PESSOA FÍSICA
NOME / RAZÃO SOCIAL: JARDIM SANTA CECILIA
CPF / CNPJ: 18075779
ENDEREÇO: AVENIDA ITAVUVU, 3726
Cidade: SOROCABA, UF: SP

TÍTULO: PESSOA FÍSICA
NOME / RAZÃO SOCIAL: JARDIM SANTA CECILIA
CPF / CNPJ: 18075779
ENDEREÇO: AVENIDA ITAVUVU, 3726
Cidade: SOROCABA, UF: SP

TÍTULO: PESSOA FÍSICA
NOME / RAZÃO SOCIAL: JARDIM SANTA CECILIA
CPF / CNPJ: 18075779
ENDEREÇO: AVENIDA ITAVUVU, 3726
Cidade: SOROCABA, UF: SP

TÍTULO: PESSOA FÍSICA
NOME / RAZÃO SOCIAL: JARDIM SANTA CECILIA
CPF / CNPJ: 18075779
ENDEREÇO: AVENIDA ITAVUVU, 3726
Cidade: SOROCABA, UF: SP

TÍTULO: PESSOA FÍSICA
NOME / RAZÃO SOCIAL: JARDIM SANTA CECILIA
CPF / CNPJ: 18075779
ENDEREÇO: AVENIDA ITAVUVU, 3726
Cidade: SOROCABA, UF: SP

TÍTULO: PESSOA FÍSICA
NOME / RAZÃO SOCIAL: JARDIM SANTA CECILIA
CPF / CNPJ: 18075779
ENDEREÇO: AVENIDA ITAVUVU, 3726
Cidade: SOROCABA, UF: SP

TÍTULO: PESSOA FÍSICA
NOME / RAZÃO SOCIAL: JARDIM SANTA CECILIA
CPF / CNPJ: 18075779
ENDEREÇO: AVENIDA ITAVUVU, 3726
Cidade: SOROCABA, UF: SP

TÍTULO: PESSOA FÍSICA
NOME / RAZÃO SOCIAL: JARDIM SANTA CECILIA
CPF / CNPJ: 18075779
ENDEREÇO: AVENIDA ITAVUVU, 3726
Cidade: SOROCABA, UF: SP

Central de Atendimento ao Cliente através do nº 3003-CAP1 (o mesmo que 3003-2274) para Capitais e grandes centros -
demais localidades: SAC (informações, reclamações e cancelamento): 0800-771-4727 - ATENDIMENTO A DEFICIENTES
0800-737-8888
AUDITIVOS: 0800-727-8736 - Ouvidoria: 0800 727 1184 ou acesse o site: www.portoseguro.com.br

CONDIÇÕES GERAIS INSTRUMENTO DE GARANTIA
PORTOCAP ALUGUEL II - 12 MESES

I - INFORMAÇÕES INICIAIS
SOCIEDADE DE CAPITALIZAÇÃO: Porto Seguro Capitalização S.A.
CNPJ Nº 16.561.768/0001-58
NOME DO PRODUTO: PORTOCAP ALUGUEL II - 12 MESES
MODALIDADE: Instrumento de Garantia
PROCESSO SUSSEP Nº: 15414.90171/32019-16
WEB-SITE: www.portoseguro.com.br/titulo-de-capitalizacao-para-aluguel

II - GLOSSÁRIO

Subscritor - pessoa que adquire o Título de Capitalização, assumindo o compromisso de efetuar o pagamento de suas contribuições.
Títular do direito de resgate - é o próprio subscritor ou pessoa expressamente indicada pelo mesmo no ato de aquisição do Título de Capitalização.
Título do direito de sorteio - é o próprio subscritor.
Cedente - é o próprio subscritor que, de acordo com as Condições Gerais deste Título, pode ceder até 100% do direito de resgate, caso ocorra a quebra do contrato principal.
Cessionário - pessoa natural ou jurídica, indicada pelo Cedente, a quem deve ser pago o valor devido decorrente do Título, quando ocorrer o aporcionamento da cessão.
Capital - é o valor monetário constante da Provisão Matemática para Capitalização em determinado momento.
Provisão Matemática para Capitalização - conta vinculada a cada Título comercializado e constituída durante o seu período de vigência a partir do percentual de cada contribuição paga, sendo atualizada e capitalizada mensalmente, gerando o capital destinado ao resgate.
Quota de Capitalização - percentual da contribuição destinado à constituição de capital referente ao direito de resgate.
Quota de Carregamento - percentual da contribuição destinado aos custos de despesas com carregamento, colocação e administração do Título de Capitalização, emissão, divulgação e lucro da sociedade de Capitalização.
Quota de sorteio - percentual da contribuição destinado a custear os sorteios, as previsões no plano.
Data de aniversário - é o mesmo dia do início de vigência para todos os títulos.

III - OBJETIVO

3.1 - Este Título tem por objetivo a constituição de um determinado Capital de acordo com o plano aprovado que será utilizado como garantia, para assegurar o cumprimento da obrigação assumida em Contrato Principal pelo(s) Títular(es) do direito de resgate perante Terceiro.
3.2 - A aprovação deste plano pela SUSSEP, não implica, por parte da Autoridade, em incentivo ou recomendação à sua aquisição, representando, exclusivamente, sua aquisição às normas em vigor.
3.3 - O consumidor poderá consultar a situação cadastral de seu contrato de capitalização no site www.sussep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSSEP, nome completo, CNPJ ou CPF, quando a venda tiver sido intermediada por corretor de capitalização.

IV - NATUREZA DO TÍTULO

4.1 - Os direitos relativos ao Título não poderão ser comercializados separadamente. É facultada a cessão parcial ou total dos direitos ou obrigações do Título, a qualquer momento, de acordo com a legislação vigente, mediante comunicação escrita à Sociedade de Capitalização.
4.2 - A cessão realizada no Título de Capitalização da modalidade Instrumento de Garantia é uma cessão com condição anã. Somente ocorrerá o aporcionamento da cessão do direito de resgate da Provisão Matemática para Capitalização no limite da obrigação definida no Contrato Principal, quando o(s) Títular(es) do direito de resgate decair(em) de cumprir as obrigações estabelecidas no mesmo.

V - VIGÊNCIA

5.1 - A vigência do Título é de 12 meses, sendo que todos os direitos dele decorrentes se iniciam na data do pagamento único.

VI - CONTRIBUIÇÃO

6.1 - Este Título é de contribuição única, cabendo ao Subscritor o pagamento de uma única contribuição na data indicada.

VII - CANCELAMENTO

7.1 - Causa para Resgate Total
O valor de resgate total, calculado na forma estabelecida no 9.3.1, somente estará disponível ao(s) Títular(es) do direito de resgate após 1 (um) mês do início de vigência do título, considerando ainda o disposto nos itens 7.2 e 7.3.
7.2 - O(s) Títular(es) do direito de resgate não poderão solicitar o resgate antecipado enquanto o direito de resgate estiver vinculado ao Cessionário, salvo se houver anulação do terceiro garantido.
7.3 - O Cessionário não poderá solicitar o resgate antecipado enquanto a cessão não tiver sido aporcionada.

XIII - PROVISÃO MATEMÁTICA PARA CAPITALIZAÇÃO

8.1 - A Provisão Matemática para Capitalização será constituída por um percentual da contribuição única, conforme tabela do item 11.1, atualizada mensalmente no dia do aniversário pela Taxa de Remuneração Básica Aplicada à caderneta de poupança no dia do aniversário e capitalizada à taxa de juros de 0,55% ao mês, gerando o valor de resgate do Título.
8.1.1 - Caso ocorra a extinção desta índice, será utilizado o índice que for indicado pelo Governo Federal para substituir a Taxa Referencial (TR).
8.2 - O capital formado neste título será atualizado pela Taxa Referencial (TR), conforme definido na Lei nº 8.177, de 1 de março de 1991.
8.3 - A aplicação da taxa de juros cessará a partir da data do cancelamento do título por resgate antecipado total, ou ainda, a partir da data do término da vigência.

VII - RESGATE

9.1 - Ao final do prazo de vigência do Título, o(s) Títular(es) do direito de resgate poderão solicitar o direito a 100% do valor constituído na Provisão Matemática para Capitalização.
9.2 - O(s) Títular(es) do direito de resgate ao término do prazo de resgate o valor constituído na Provisão Matemática para Capitalização se confirmará que não ocorreu o aporcionamento da cessão e que o Contrato Principal foi extinto.
9.2.1 - Se ocorrer a extinção antecipada do Contrato Principal que dispuser sobre a obrigação garantida, o(s) Títular(es) do direito de resgate poderão utilizar o valor constituído no contrato, solicitar o resgate antecipado, sem aplicação de multa penalidade ou abatimento do fôro do início da vigência do Título e realizar o resgate final.
9.3 - A(s) tabela(s) abaixo apresentam o valor mínimo que poderá ser resgatado respeitado o prazo de carência.

TABELA 1 - RESGATE ANTECIPADO - COM EXTIÇÃO DO CONTRATO

9.3.1 - Caso ocorra a extinção do Contrato Principal que dispuser sobre a obrigação garantida, o(s) Títular(es) do direito de resgate poderão solicitar o resgate antecipado.

Mês Vigente	Resgate sobre a contribuição paga (em percentual)	Mês Vigente	Resgate sobre a contribuição paga (em percentual)
1	94,150%	7	97,254%
2	94,662%	8	97,523%
3	95,163%	9	98,360%
4	95,769%	10	98,900%
5	96,233%	11	99,450%
6	96,762%	12	100,000%

9.3.1.1 - Os percentuais apresentados nesta tabela demonstrativa consideram:

a) Apenas a aplicação da taxa de juros de capitalização prevista nestas Condições Gerais no item 8.1, não é, sem considerar o índice de atualização monetária (TR).

TABELA 2 - RESGATE ANTECIPADO - SEM EXTIÇÃO DO CONTRATO

9.3.2 - O(s) Títular(es) do direito de resgate que solicitar(em) o resgate antecipado, sem a ocorrência da extinção do Contrato Principal que dispuser sobre a obrigação garantida, realizará(m) o resgate, conforme tabela abaixo:

Mês Vigente	Resgate sobre a contribuição paga (em percentual)	Mês Vigente	Resgate sobre a contribuição paga (em percentual)
1	93,037%	7	96,371%
2	93,549%	8	96,640%
3	94,051%	9	97,477%
4	94,563%	10	98,017%
5	95,075%	11	98,567%
6	95,587%	12	99,117%

9.3.2.1 - Os percentuais apresentados nesta tabela demonstrativa consideram:

a) Apenas a aplicação da taxa de juros de capitalização prevista nestas Condições Gerais no item 8.1, não é, sem considerar o índice de atualização monetária (TR).

b) Fatores de redução sobre a Provisão Matemática para Capitalização, previstos na Tabela 11.2, quando o resgate ocorrer antes do término do prazo de vigência.

9.3.3 - O(s) Títular(es) do direito de resgate ao término do prazo de resgate o valor constituído na Provisão Matemática para Capitalização se confirmará que não ocorreu o aporcionamento da cessão e que o Contrato Principal foi extinto.

9.4 - O valor de resgate será calculado de acordo com a disposição do(s) Títular(es) do direito de resgate, conforme definido na Lei nº 8.177, de 1 de março de 1991.

9.5 - Somente serão devidos juros moratórios de 0,55%, proporcionalmente ao número de dias em atraso, caso a Sociedade de Capitalização não disponibilize no prazo de 15 dias corridos o valor do pagamento do resgate e desde que atendidas as disposições do item 8.4.

9.6 - O valor de resgate será atualizado pela Taxa de Remuneração Básica Aplicada à caderneta de poupança, a partir da data do cancelamento do título ou da solicitação de resgate antecipado.

a) Data do término de sua vigência até a data do efetivo pagamento, nos casos de resgate.
b) Data de cancelamento do título ou solicitação de resgate antecipado, nos casos de cancelamento do título ou solicitação de resgate antecipado.

9.7 - O resgate total do Título encerra quaisquer direitos previstos nestas Condições Gerais.

9.8 - Caso o valor de resgate seja superior ao valor da contribuição única, haverá diferença de valor de resgate sobre a diferença entre o valor de resgate e a contribuição única, na forma da legislação em vigor.

X - SORTEIO

10.1 - Durante o prazo de capitalização, o Título concorrerá a 12 sorteios, sendo 1 sorteio mensal, com apurções baseadas nos resultados das extrapolações realizadas no mês anterior, e 11 sorteios anuais, realizados no mês de dezembro de cada ano.

10.1.1 - A cada mês, pela Loteria Federal, participando com 1 possibilidade em cada sorteio.

10.1.2 - O Título Sorteado continuará em série de 10.000.

10.1.3 - Os Títulos serão ordenados em série de 10.000.

10.2 - A cada Título será atribuído um número de 4 (quatro) algarismos, distintos dos demais Títulos, compreendendo entre 0.000 a 9.999, expresso no campo "Combinação para Sorteio".

10.3 - Para efeito de apuração acerca do sorteio no caput deste artigo, considerar-se-ão os quatro primeiros algarismos da extração da Loteria Federal, observada a ordem dos prêmios. A combinação de cada sorteio será obtida da seguinte maneira: um número composto de 4 (quatro) algarismos, obtido através da extração de bolas para cada mês, cuja combinação será utilizada para a apuração dos 4 (quatro) primeiros prêmios da Loteria Federal.

1º Prêmio	2º Prêmio	3º Prêmio	4º Prêmio	5º Prêmio
2 1 8 0 5	2 2 1 0	0 3 1 1	1 9 7 6	2 9 0 7 2

Número Contemplado: 1.573

10.4 - Caso o número sorteado pertença a um título que esteja cancelado, inativo ou que não tenha sido comercializado, não haverá contemplação.

10.5 - No mínimo cada título terá uma chance de ser contemplado em cada sorteio mensal, considerando a participação dentro da série de 10.000 títulos contemplados. O vencedor poderá optar por receber o prêmio em uma única vez ou em parcelas, conforme disposto no item 10.11.

10.6 - Se, por qualquer motivo, a Loteria Federal não venha a realizar a extração no sábado previsto, será considerada, para os fins do disposto neste artigo, a primeira extração que vier a ser por ela realizada até o dia que anteceder ao sábado seguinte.

10.7 - Se também não vier, por qualquer razão, a ser realizada a extração a que se refere a tabela supra, a Sociedade de Capitalização poderá, a qualquer tempo, alterar o dia e o horário da extração, sem prejuízo da validade do sorteio e o livre acesso dos Subscritores/Titulares, o sorteio de 4 (quatro) números, em sua Sede, na sexta-feira subsequente, divulgando o resultado em jornal de grande circulação.

10.8 - Durante o prazo de vigência do Título, ocorrendo suspensão ou modificação, temporária ou definitiva, dos critérios e processos de extração pela Loteria Federal, que os torne incompatíveis com o previsto no item 10.4, a Sociedade de Capitalização obrigase a:

a) Promover diretamente os sorteios;

b) Divulgar, previamente, local e hora da sua realização;

c) Contar com a presença de um representante da Auditoria Independente e, ainda, facilitar o acesso ao público em geral;

d) Divulgar o seu resultado em jornal de grande circulação.

10.9 - Normalizado pela Loteria Federal, o processo de extração será reestabelecido o procedimento previsto no item 10.3.

10.10 - Não terão qualquer validade, para os fins do disposto neste Capítulo, as extrapolações realizadas pela Loteria Federal que não se enquadrem nas regras previstas nestas Condições Gerais.

10.10.1 - O Título que vier a ser sorteado caberá, como valor bruto do prêmio, uma vez o valor do pagamento do título.

10.10.2 - O prêmio bruto de sorteio terá a incidência de 30% de imposto de Renda Retido na Fonte, percentual atualmente em vigor, sendo alterado automaticamente, sem necessidade de modificação destas Condições Gerais, em caso de legislação superveniente neste sentido.

10.10.3 - O valor mínimo de sorteio bruto será de R\$ 1.000,00 (um mil reais) em caso de contemplação será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

10.11 - O valor do prêmio de sorteio será colocado a disposição do(s) Títular(es) do direito de sorteio após a data de sua realização e atualizado a partir da data do sorteio até a data do efetivo pagamento, pelo índice de atualização da Provisão Matemática para Capitalização. A Sociedade de Capitalização terá até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da apresentação dos documentos descritos no item "b" da seção 12.12 à Sociedade de Capitalização, para efetivar o pagamento.

10.12 - Somente serão devidos juros moratórios de 0,55%, proporcionalmente ao número de dias em atraso, caso a Sociedade de Capitalização não disponibilize no prazo de 15 dias corridos o valor do prêmio de sorteio e desde que atendidas as disposições do item 10.11.

XI - TABELAS

11.1 - TABELA DE QUOTAS

Contribuição	Quota de Capitalização (%)	Quota de Sorteio (%)	Quota de Carregamento (%)
1	93,6300%	0,1168%	6,2532%

11.2 - TABELA DE FATORES DE REDUÇÃO

Mês de vigência	% da Provisão Matemática para Capitalização
1 a 5	5%
6 a 9	1%
10 a 12	0%

O Títular que solicitar o resgate antecipado, sem a ocorrência da extinção antecipada do contrato principal que dispõe da obrigação garantida, terá os seguintes valores reduzidos sobre a Provisão Matemática para Capitalização.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Obrigações:

12.1.1 - Compete à Sociedade de Capitalização:

- Efetuar o pagamento dos prêmios de sorteio e resgates aos respectivos Titulares;
- Disponibilizar as informações necessárias ao acompanhamento dos valores inerentes ao título, por meio de e-mail, além de prestar quaisquer informações adicionais solicitadas pelo Titular;
- Comunicar os resultados de sorteios realizados através do site eletrônico www.portoseguro.com.br/capitalizacao
- Notificar o(s) titular(es) do direito de sorteio contemplado(s) em sorteio, por escrito, mediante correspondência expedida com aviso de recebimento AR ou por qualquer outro meio que se possa comprovar, em até 40 (quarenta) dias a partir da data da realização do sorteio. O efetivo pagamento do prêmio ao sortido neste prazo extingue a obrigação de realização do sorteio em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da entrega da documentação completa necessária para pagamento da premiação, por meio de recibo bancário ou outras formas admitidas em lei, observadas as normas em vigor, desde que atendidas as disposições do 12.1.2.
- Elaborar o pagamento do resgate em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da entrega da documentação completa, após o término da vigência ou após o cancelamento do título, ou ainda, após a solicitação por parte do(s) titular(es) do direito de resgate, no caso de rescisão por parte do(s) titular(es) do direito de resgate.

12.1.2 - Compete ao Subscritor:

- Mantiver seus dados cadastrais atualizados;
- Prever o pagamento da contribuição;
- Elaborar o pagamento da contribuição;
- Informar e manter atualizados os seus dados cadastrais;
- Garantir que o Contrato Principal contenha cláusula informando a garantia por Título de Capitalização;
- Exercer a faculdade de cessão de direitos relativos ao título de forma expressa e inequívoca através de documento específico, conforme legislação vigente;
- Enviar documentação completa necessária para pagamento de sorteios, conforme descrito a seguir:

Documentos em caso de Pessoas Físicas:

- Cópia legível do documento de identidade do beneficiário: Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Nacional de Estrangeiro, dentro do prazo de validade e válido em todo o território Nacional;
- Cópia legível do comprovante de residência em nome do beneficiário e com vencimento inferior a 180 dias (conta de água, luz, telefone, água e gás);
- Cópia legível do cartão bancário e/ou cheque para validação dos dados bancários apresentados.

Documentos Complementares podem ser solicitados após análise.

Documentos em caso de Pessoas Jurídicas:

- Cartão CNPJ e última alteração contratual consolidada;
- Cópia legível do documento de identidade do beneficiário: Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Nacional de Estrangeiro, dentro do prazo de validade e válido em todo o território Nacional;
- Cópia legível do comprovante de residência em nome do beneficiário e com vencimento inferior a 180 dias (conta de água, luz, telefone, água e gás);
- Cópia legível do cartão bancário e/ou cheque para validação dos dados bancários apresentados.

Após análise do processo poderão ser solicitados ao titular documentos complementares.

12.1.3 - Compete ao Titular de Direito de Resgate:

- Mantiver seus dados cadastrais atualizados;
- Solicitar expressamente o resgate antecipado;
- Garantir que o Contrato Principal contenha cláusula informando a garantia por Título de Capitalização;
- Enviar documentação completa necessária para pagamento de resgate, conforme descrito a seguir:

12.2 - Prescrição:

Os prazos prescricionais decorrentes deste Título, incluindo rescisões, serão aplicados em conformidade com a legislação em vigor.

- Prescrição: Os prazos prescricionais decorrentes deste Título, incluindo rescisões, serão aplicados em conformidade com a legislação em vigor.
- Prescrição: Os prazos prescricionais decorrentes deste Título, incluindo rescisões, serão aplicados em conformidade com a legislação em vigor.

12.3 - Tributos:

Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta deste Título, constituirão ônus do contribuinte, assim definido na legislação fiscal vigente. Se forem citados novos tributos ou modificados os existentes durante a vigência do Título, a repercussão será implementada neste Título, sem necessidade de alteração desta implementação.

Após análise do processo poderão ser solicitados ao titular documentos complementares.

12.3 - Prescrição: Os prazos prescricionais decorrentes deste Título, incluindo rescisões, serão aplicados em conformidade com a legislação em vigor.

12.3 - Tributos: Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta deste Título, constituirão ônus do contribuinte, assim definido na legislação fiscal vigente. Se forem citados novos tributos ou modificados os existentes durante a vigência do Título, a repercussão será implementada neste Título, sem necessidade de alteração desta implementação.

XIII - FORO

13.1 - O foro competente para dirimir eventuais questões oriundas destas Condições Gerais será, sempre, o do domicílio do(s) Titular(es).

TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO DADO EM CAUÇÃO A LOCAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA RESGATE PELO LOCADOR E REAPLICAÇÃO

A
Porto Seguro Capitalização S.A.

HOLANDA GESSO LTDA, inscrito no CPF ou CNPJ sob o nº 19933672000188 vem pela presente informar que o Título de Capitalização/Formulário nº 5241970-00, foi dado em CAUÇÃO à JOSE ROBERTO PINHEIRO DOS SANTOS, inscrito no CPF ou CNPJ sob o nº 11285722852, como garantia da locação do imóvel situado à AVENIDA ITAVUVU, 3726, - SOROCABA - CEP 18075779, sendo que referido título não poderá ser resgatado enquanto durar esta caução, salvo na ocorrência da situação descrita no parágrafo abaixo, com o que concorda o Locador/Representante Legal, que após seu de acordo neste documento.

Concedo ao Locador/Representante Legal, exclusivamente, poderes para que, em seu nome e a seu favor, possa resgatar o título dado em caução à locação, junto à Porto Seguro Capitalização S.A., mesmo antes do prazo final de vigência, inclusive, com a correção devida, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, a fim de que o valor do resgate quite eventual importância que lhe seja devida em razão de débitos localícos, respeitando os termos descritos nas condições gerais do título de capitalização.

Por fim, autorizo a Porto Seguro Capitalização S.A., a REAPLICAR após o término do período de vigência, o valor de resgate do Título de Capitalização, sempre em meu nome, dando origem a um novo Título com as mesmas Condições Gerais do Título inicialmente adquirido, sendo que este permanecerá como caução à locação supra referida. Para tanto, me responsabilizo em comunicar qualquer alteração cadastral ou então manifestar-me contrariamente à reaplicação do título, com no mínimo 15 dias de antecedência da data de vencimento do título.

Atenciosamente,

Local e Data

Assinatura do Locador/Titular

Assinatura do Locador/Representante Legal

O RECONHECIMENTO DE FIRMA DO TITULAR/LOCATÁRIO DEVERÁ SER POR SEMELHANÇA. SE A ASSINATURA APOSTA FOR DE REPRESENTANTE LEGAL SERÁ OBRIGATORIA A COMPROVAÇÃO DE PODERES DE REPRESENTAÇÃO.